



## **I. Highlight**

### **Software patents**

The software patent topic, that is, the possibility to grant legal protection to computer programmes under a patent is probably one of the most controversial of the industrial property law nowadays.

Unlike other countries, such as the United States, where any type of software is susceptible of being protected by patent, the situation in Europe is substantially different, since patent applicants must prove that their invention has a technical character.

In spite of the above, applications for the registration of patents relating to computer-implemented inventions show the highest growth rate overall among the category of patent applications submitted to the European Patent Office in the last few years.

To be patentable in the European Union a computer programme and, as such, to be regarded as a computer implemented invention, is mandatory to have a technical character, solve technical problems and have industrial application. Computer programmes that do not have technical character or industrial application shall not be registered as patents even if the novelty and inventiveness requirements for the patentability of any invention (irrespective of their nature) are fulfilled.

A computer programme can be claimed and patented, provided it is not claimed as such and provided it has a technical character. Computer programmes as such are understood to be the simple display of the source code in a certain programming language. On the other hand, a computer programme is understood to have a technical character if, when run on a computer, it produces or may produce a further technical effect that goes beyond the normal physical effects arising from its execution and that may be, in particular, the control of a machine or of an industrial process, as well as the management of the resources of a computer system or the regulation of data transfer speed on a communications network.

On 12 May 2010, the Board of Appeal of the European Patent Office, in connection with request for consultation G 3/08 submitted by the President of the European Patent Office, confirmed the approach of the European Patent Office concerning the patentability of computer programmes and conducted a detailed analysis of the relevant case-law on this subject, thus enabling to further clarify and standardise the application of the patentability requirements provided for in the European Patent Convention.

## **II. Portuguese Legislation**

### **A. Intellectual Property**



**Council of Ministers of 22 April 2010**

Legislative proposal establishing specialised jurisdiction court for intellectual property and the specialised jurisdiction court for competition, regulation and supervision.

**Council of Ministers of 20 May 2010**

Final approval of the legislative proposal establishing the new jurisdiction courts for intellectual property and the jurisdictions court for competition, regulation and supervision; amending *Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais* (Law governing the organization and operation of judicial courts) adopted by Law No 3/99 of 13 January, the legal framework of competition, adopted by Law No 18/2003 of 11 June; *Lei das Comunicações Electrónicas* (Electronic Communications Law), adopted by Law No 5/2004 of 10 February, Law No 25/2008 of 5 June; *Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais* (Law governing the organization and operation of judicial courts), adopted by Law No 52/2008 of 28 August, Law No 99/2009 of 4 September; *Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras* (General Regulatory Framework of Credit Institutions and Financial Companies) adopted by Decree-Law No 298/92 of 31 December, Decree-Law No 94-B/98 of 17 April; *Código dos Valores Mobiliários* (Securities Code), adopted by Decree-Law No 486/99 of 13 November; *Código da Propriedade Industrial* (Industrial Property Code), adopted by Decree-Law No 36/2003 of 5 March and Decree-Law No s 95/2006 of 29 May and 144/2006 of 31 July.

**B. Media and Advertising Law**

**Council of Ministers of 8 June 2010**

Legislative proposal amending for the first time the Television Law adopted by Law No 27/2007 of 30 June, amending for the twelfth time the Advertising Code, adopted by Decree-Law No 330/90 of 22 October and amending for the first time the law of restructuring of the concessionaire of the broadcast public service, adopted by Law No 8/2007 of 14 February and transposing Directive 2007/65/EC of the European Parliament and of the Council of 11 December 2007.

**Council of Ministers of 8 June 2010**

Legislative proposal, adopting the Law of Radio and abrogating Law No 4/2001 of 23 February.

**Council of Ministers of 8 June 2010**

Resolution of the Council of Ministers adopting a Decree-Law that grants the *Gabinete para os Meios de Comunicação Social* (Media Agency) powers to create and manage a database relating to the institutional publicity by the State and other public bodies and amending Decree-Law No 165/2007 of 3 May.

**Resolution of the Council of Ministers No 47/2010 of 25 June**

Resolution of the Council of Ministers, adopting the guidelines for the use of institutional publicity and the acquisition of advertising locations by the State and other public bodies.



### **C. Information Technologies**

#### **Council of Ministers of 1 April 2010**

Resolution of the Council of Ministers ratifying procedural acts performed in connection with public tenders relating to contracts for the installation, management, operation and maintenance of high-speed electronic communications networks in rural areas.

#### **Decree-Law No 56/2010 of 1 June**

Setting limits for the sums charged for the unblocking service on devices giving access to electronic communications services, safeguarding the users' rights and promoting competition in this sector.

### **D. Data Protection**

#### **Council of Ministers of 8 April 2010**

Legislative proposal regulating the use of technical remote control means (Electronic Surveillance) and abrogating Law No 122/99 of 20 August, governing electronic surveillance.

#### **Portaria (Ministerial Order) No 314-A/2010 of 14 June**

Establishing the terms and conditions governing the processing of data obtained by means of the electronic identification or detection of vehicles through the electronic registration device.

#### **Portaria (Ministerial Order) No 314-B/2010 of 14 June**

Establishing the use of electronic registration devices for electronic collection tolls.

#### **Decree Law No. 72-A/2010 of 18 June**

Abrogates article 9 and changes article 10, No 1 of Decree-Law No 134/2009 of 12 June, which foresees the legal regime applicable to the supply of promotion, information and support services, to consumers and users, through call centres.

With the abrogation of article 9 of Decree-Law No 134/2009 of 12 June the professionals that provide to consumers and users call centres services are no longer bound to the transparency duties previously foreseen.

### **E. Consumer Law**

#### **Council of Ministers of 1 April 2010**

Approval of the Decree-Law that changes the requirements of nutrition labelling for foodstuff as regards recommended daily allowances, energy conversion factors and definitions, amending Decree-Law No 167/2004 of 7 July and transposing Commission Directive 2008/100/EC of 28 October 2008.

#### **Council of Ministers of 15 April 2010**

Approval of the Decree-Law setting out the legal framework governing the classification, packaging and labelling of substances dangerous to man and the environment to be placed on the market, partially transposing Directive



2008/112/EC of the European Parliament and of the Council of 16 December 2008 and transposing Directive 2006/121/EC of the European Parliament and of the Council of 18 December 2006.

**Decree-Law No 54/2010 of 28 May**

Changing the requirements of nutrition labelling for foodstuff as regards recommended daily allowances, energy conversion factors and definitions, amending Decree-Law No 167/2004 of 7 July for the first time and transposing Commission Directive 2008/100/EC of 28 October.

**III. Community Legislation**

**A. Industrial Property**

**Council of Ministers Conclusions of 25 May 2010 on the future revision of the Trademark system in the European Union**

The Council sees the need to update the Community trade mark system through a future revision of the regulation, taking into account the need for a balanced relationship between the Community and national trademark system, and therefore calls on the Commission to present proposals for the revision of Council Regulation (EC) No 207/2009 on the Community trade mark and Directive 2008/95/EC approximating the laws of the Member States relating to trademarks.

**B. Media and Advertising Law**

**Directive 2010/13/EU of the European Parliament and of the Council, of 10 March 2010, published on the Official Journal of the European Union on 15 April 2010**

Directive on the coordination of certain provisions laid down by legislative, regulation or administrative action in Member States concerning the provision of audiovisual media services (Audiovisual Media Services Directive)

**C. Information Technologies**

**Resolution of the European Parliament of 26 March 2009, published on the Official Journal of the European Union of 6 May 2010**

Recommendation of the European Parliament to the Council on strengthening security and fundamental freedoms on the Internet.

**Commission Decision of 6 May 2010**

Decision on harmonised technical conditions of use in the 790-862 MHz frequency band for terrestrial systems capable of providing electronic communications services in the European Union.

**Commission Decision of 21 May 2010**

Repealing Decision 2002/627/EC establishing the European Regulators Group for Electronic Communications Networks and Services.



**European Parliament legislative resolution of 2 April 2009, published in the Official Journal of the European Union on 27 May 2010**

Resolution on the proposal for a regulation of the European Parliament and of the Council amending Regulation (EC) No 808/2004 concerning Community statistics on the information society.

**D. Data Protection**

**Opinion of the Data Protection Supervisor of 6 January 2010, published in the Official Journal of the European Union on 20 April 2010**

Opinion of the European Data Protection Supervisor on the proposal for a Council Directive on administrative cooperation in the field of taxation.

**Opinion of the European Data Protection Supervisor of 4 February 2010, published in the Official Journal of the European Union on 21 May 2010**

Opinion of the European Data Protection Supervisor on the proposal for a Regulation of the European Parliament and of the Council on investigation and prevention of accidents and incidents in civil aviation.

**Draft mandate of the European Commission of 26 May 2010**

The European Commission adopted on 26 May 2010 a draft mandate to negotiate a personal data protection agreement between the European Union and the United States when cooperating to fight terrorism and crime. The aim is to ensure a high level of protection of personal information like passenger data or financial information that is transferred as part of transatlantic cooperation in criminal matters.

**Opinion of the European Data Protection Supervisor of 22 February 2010, published in the Official Journal of the European Union on 5 July 2010**

Opinion of the European Data Protection Supervisor on the current negotiation by the European Union on an Anti-Counterfeiting Trade Agreement.

**European Commission Regulation (EU) No 519/2010 of 16 June**

Adopting the programme of the statistical data and of the metadata for population and housing censuses provided for by Regulation (EC) No 763/2008 of the European Parliament and of the Council.

**European Commission Regulation (EU) No 520/2010 of 16 June**

Amending Regulation (EC) No 831/2002 concerning access to confidential data for scientific purposes as regards the available surveys and statistical data sources.

**E. Consumer Law**

**European Council of Ministers (EU) No 9/2010 of 14 April**

View to the adoption of a Directive of the European Parliament and of the Council on the indication by labelling and standard product information on the consumption of energy and other resources by energy-related products.



**European Commission Regulation (EU) No 440/2010 of 21 May**

Regulation on the fees payable by the European Chemicals Agency pursuant to Regulation (EC) No 1272/2008 of the European Parliament and of the Council on classification, labelling and packaging of substances and mixtures.

**European Commission Regulation (EU) No 454/2010 of 26 May**

Regulation on transitional measures under Regulation (EC) No 767/2009 of the European Parliament and of the Council as regards the labelling provisions for feed.

**European Parliament legislative resolution of 2 April 2009, published in the Official Journal of the European Union on 27 May 2010**

Resolution on the proposal for a regulation of European Parliament and of the Council on a Community Ecolabel scheme.

**Directive 2010/30/EU of the European Parliament and of the Council of 19 May 2010, published in the Official Journal of the European Union on 18 June 2010**

Directive on the indication by labelling and standard product information of the consumption of energy and other resources by energy-related products.

**European Commission Communication of 25 June 2010**

Communication relating to No 3 of article 4 of Directive 98/27/EC of the European Parliament and of the Council on injunctions for the protection of consumers' interest, concerning the entities qualified to bring an action under Article 2 of this Directive.

**CONTACT**

**LISBOA**

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º) • 1250-160 Lisboa  
Tel. (351) 21 355 3800 • Fax (351) 21 353 2362  
lisboa@gpcb.pt • [www.gpcb.pt](http://www.gpcb.pt)

**PORTO**

Avenida da Boavista, 3265-7º • 4100-137 Porto  
Tel. (351) 22 616 6920 • Fax (351) 22 616 6949  
porto@gpcb.pt • [www.gpcb.pt](http://www.gpcb.pt)

CUATRECASAS, GONÇALVES PEREIRA & ASSOCIADOS, RL  
Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada

---

This Newsletter was prepared by *Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, RL* for information purposes only and should not be understood as a form of advertising. The information provided and the opinions herein expressed are of a general nature and should not, under any circumstances, be a replacement for adequate legal advice for the resolution of specific cases. Therefore Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, RL is not liable for any possible damages caused by its use. The access to the information provided in this newsletter does not imply the establishment of a lawyerclient relation or of any other sort of legal relationship. This Newsletter is complimentary and the copy or circulation of the same without previous formal authorization is prohibited.

---



## **I. Destaque**

### **Patentes de Software?**

O tema das patentes de software, ou seja a possibilidade de conferir protecção jurídica aos programas de computador através de patente, é provavelmente um dos mais controversos do direito da propriedade industrial dos dias de hoje.

Contrariamente ao que sucede em alguns países, como é o caso dos Estados Unidos, em que todo o software é susceptível de protecção por via da patente, na Europa o panorama é substancialmente diferente, porquanto os requerentes do pedido de patente terão de comprovar que a sua invenção apresenta carácter técnico.

Não obstante, os pedidos de registo de patente para invenções implementadas por computador registam a maior taxa de crescimento dentro da globalidade das categorias de pedidos de patente apresentados ao Instituto Europeu de Patentes nos últimos anos.

Na Europa para que um programa de computador seja susceptível de registo como patente e, como tal, considerado como uma invenção implementada por computador, terá necessariamente de ter carácter técnico, resolver problema (s) técnico (s) e ter aplicação industrial. Todo o programa de computador que não comporte características técnicas e não tenha aplicação industrial não será registável como patente, ainda que se verifiquem os requisitos de novidade e actividade inventiva exigidos para a patenteabilidade de qualquer invenção (independentemente da sua natureza).

Um programa de computador pode ser reivindicado e patenteado, desde que não seja reivindicado enquanto tal e apresente carácter técnico. Entende-se por programa de computador, como tal, a mera exposição do código de programação, numa determinada linguagem de programação. Por seu turno entende-se que um programa de computador tem carácter técnico se, ao correr no computador, produz ou pode produzir um efeito técnico adicional que vá além dos meros efeitos físicos inerentes à sua execução e que poderão ser, nomeadamente, o controlo de uma máquina ou dum processo industrial, bem como a gestão dos recursos dum sistema informático ou a regulação da velocidade da transferência de dados numa rede de comunicações.

No passado dia 12 de Maio de 2010 a Grande-Câmara de Recurso do Instituto Europeu de Patentes, no âmbito do pedido de consulta G3/08 efectuado pelo Presidente do Instituto Europeu de Patentes, veio confirmar a abordagem do Instituto Europeu de Patentes em matéria de patenteabilidade de programas de computador e proceder à análise detalhada da jurisprudência relevante nesta matéria, permitindo, desta forma, uma maior clareza e uniformização na aplicação dos requisitos de patenteabilidade previstos na Convenção sobre a Patente Europeia.



## **II. Legislação Nacional**

### **A. Propriedade Intelectual**

#### **Conselho de Ministros, de 22 de Abril de 2010**

Proposta de Lei que cria o tribunal de competência especializada para a propriedade intelectual e o tribunal de competência especializada para a concorrência, regulação e supervisão.

#### **Conselho de Ministros, de 20 de Maio de 2010**

Aprovação final da Proposta de Lei que cria o tribunal de competência especializada para a propriedade intelectual e o tribunal de competência especializada para a concorrência, regulação e supervisão e procede à alteração à Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, aprovada pela Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, ao regime jurídico da concorrência aprovado pela Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, à Lei das Comunicações Electrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, à Lei n.º 25/2008, de 5 de Junho, à Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, aprovada pela Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto, à Lei n.º 99/2009, de 4 de Setembro, ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, ao Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, ao Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de Novembro, ao Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2003, de 5 de Março e aos Decretos-Lei n.º s 95/2006, de 29 de Maio e 144/2006, de 31 de Julho.

### **B. Media e Direito da Publicidade**

#### **Conselho de Ministros, de 8 de Junho de 2010**

Proposta de Lei que procede à primeira alteração à Lei da Televisão aprovada pela Lei n.º 27/2007, de 30 de Junho, à décima segunda alteração ao Código da Publicidade aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90, de 22 de Outubro, e à primeira alteração da lei que procede à reestruturação da concessionária do serviço público de rádio e de televisão aprovada pela Lei n.º 8/2007, de 14 de Fevereiro, e transpõe a Directiva n.º 2007/65/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Dezembro de 2007.

#### **Conselho de Ministros, de 8 de Junho de 2010**

Proposta de Lei que aprova a Lei da Rádio, revogando a Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro.

#### **Conselho de Ministros, de 8 de Junho de 2010**

Resolução do Conselho de Ministros que aprova um Decreto-Lei que atribui ao Gabinete para os Meios de Comunicação Social competências para criar e gerir uma base de dados relativa à publicidade institucional do Estado e outras entidades públicas, procedendo à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 165/2007, de 3 de Maio.

#### **Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2010, de 25 de Junho**

Resolução do Conselho de Ministros que aprova orientações para a colocação de publicidade institucional e da aquisição de espaços publicitários pelo Estado e outras entidades públicas.



### **C. Tecnologias de Informação**

#### **Conselho de Ministros, de 1 de Abril de 2010**

Resolução do Conselho de Ministros que ratifica os actos procedimentais praticados no âmbito dos concursos públicos referentes aos contratos relativos à instalação, gestão, exploração e manutenção das redes de comunicações electrónicas de alta velocidade nas zonas rurais.

#### **Decreto-Lei n.º 56/2010, de 1 de Junho**

Estabelece limites à cobrança de quantias pela prestação do serviço de desbloqueamento dos aparelhos que permitem o acesso a serviços de comunicações electrónicas, garantindo os direitos dos utilizadores e promovendo uma maior concorrência neste sector.

### **D. Protecção de Dados**

#### **Conselho de Ministros, de 8 de Abril de 2010**

Proposta de Lei que regula a utilização de meios técnicos de controlo à distância (Vigilância Electrónica) e revoga a Lei n.º 122/99, de 20 de Agosto, que regula a vigilância electrónica.

#### **Portaria n.º 314-A/2010, de 14 de Junho**

Estabelece os termos e as condições a que obedece o tratamento das bases de dados obtidos mediante a identificação ou a detecção electrónica de veículos através do dispositivo electrónico de matrícula.

#### **Portaria n.º 314-B/2010, de 14 de Junho**

Define o modo de utilização do dispositivo electrónico de matrícula para efeitos de cobrança electrónica de portagens.

#### **Decreto-Lei nº 72-A/2010, de 18 de Junho**

Revoga o artigo 9º e altera o artigo 10º, nº1 do Decreto-Lei nº 134/2009, de 2 de Junho, que estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços de promoção, informação e apoio aos consumidores e utentes, através de centros telefónicos de relacionamento (*call centers*).

Com a revogação do artigo 9º do Decreto-Lei nº 134/2009, de 2 de Junho os profissionais que coloquem à disposição do consumidor *call centers* deixam se encontrar sujeitos às obrigações de transparência anteriormente previstas.

### **E. Direito do Consumidor**

#### **Conselho de Ministros, de 1 de Abril de 2010**

Aprovação do Decreto-Lei que modifica os requisitos para a rotulagem nutricional dos géneros alimentícios, no que diz respeito às doses diárias recomendadas, aos factores de conversão de energia e às definições, procede à ao Decreto-Lei n.º 167/2004, de 7 de Julho, e transpõe a Directiva n.º 2008/100/CE, da Comissão, de 28 de Outubro de 2008.



**Conselho de Ministros, de 15 de Abril de 2010**

Aprovação do Decreto-Lei que estabelece o regime a que obedecem a classificação, embalagem e rotulagem das substâncias perigosas para a saúde humana ou para o ambiente, com vista à sua colocação no mercado, transpõe parcialmente a Directiva n.º 2008/112/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008 e transpõe a Directiva n.º 2006/121/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro de 2006.

**Decreto-Lei n.º 54/2010, de 28 de Maio**

Modifica os requisitos para a rotulagem nutricional dos géneros alimentícios, no que diz respeito às doses diárias recomendadas, aos factores de conversão de energia e às definições, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 167/2004, de 7 de Julho, e transpõe a Directiva n.º 2008/100/CE, da Comissão, de 28 de Outubro.

**III. Legislação Comunitária**

**A. Propriedade Industrial**

**Conclusões do Conselho, de 25 de Maio de 2010, sobre a futura revisão do sistema de marcas na União Europeia**

O Conselho considera necessário aperfeiçoar o sistema da marca comunitária mediante uma futura revisão legislativa que deverá ter em vista a existência de uma relação equilibrada entre o sistema da marca comunitária e os sistemas de marcas nacionais, pelo que, solicita à Comissão que apresente propostas para a revisão do Regulamento (CE) n.º 207/2009 do Conselho sobre a marca comunitária e a Directiva 2008/95/CE que aproxima as legislações dos Estados-Membros em matéria de marcas.

**B. Media e Direito da Publicidade**

**Directiva 2010/13/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de Março de 2010, publicada no Jornal Oficial da União Europeia em 15 de Abril de 2010**

Directiva relativa à coordenação de certas disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros respeitantes à oferta de serviços de comunicação social audiovisual (Directiva "Serviços de Comunicação Social Audiovisual").

**C. Tecnologias de Informação**

**Resolução do Parlamento Europeu, de 26 de Março de 2009, publicada no Jornal Oficial da União Europeia em 6 de Maio de 2010**

Recomendação do Parlamento Europeu ao Conselho referente ao reforço da segurança e das liberdades fundamentais na Internet.

**Decisão da Comissão, de 6 de Maio de 2010**

Decisão relativa à harmonização das condições técnicas de utilização da faixa de frequências de 790-862 MHz por sistemas terrestres capazes de fornecer serviços de comunicações electrónicas na União Europeia.

**Decisão da Comissão, de 21 de Maio de 2010**

Revoga a Decisão 2002/627/CE que institui o grupo de reguladores europeus para as redes e serviços de comunicações electrónicas.

**Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 2 de Abril de 2009, publicada no Jornal Oficial da União Europeia em 27 de Maio de 2010**

Resolução sobre uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 808/2004 relativo às estatísticas comunitárias sobre a sociedade da informação.

**D. Protecção de Dados**

**Parecer da Autoridade Europeia para a Protecção de Dados, de 6 de Janeiro de 2010, publicado no Jornal Oficial da União Europeia em 20 de Abril de 2010**

Parecer da Autoridade Europeia para a Protecção de Dados sobre a proposta de directiva do Conselho relativa à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade.

**Parecer da Autoridade Europeia para a Protecção de Dados, de 4 de Fevereiro de 2010, publicado no Jornal Oficial da União Europeia em 21 de Maio de 2010**

Parecer da Autoridade Europeia para a Protecção de Dados sobre a proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à investigação e à prevenção de acidentes e incidentes na aviação civil.

**Projecto de mandato da Comissão Europeia, de 26 de Maio de 2010**

A Comissão Europeia adoptou no dia 26 de Maio de 2010 um projecto de mandato tendo em vista negociar um acordo de protecção de dados pessoais entre a União Europeia e os Estados Unidos no âmbito da cooperação em matéria de luta contra o terrorismo e a criminalidade. O objectivo consiste em assegurar um nível elevado de protecção de informações pessoais, como os dados de passageiros ou informações financeiras, transferidas no quadro da cooperação transatlântica em matéria penal.

**Parecer da Autoridade Europeia para a Protecção de Dados, de 22 de Fevereiro de 2010, publicado no Jornal Oficial da União Europeia em 5 de Junho de 2010**

Parecer da Autoridade Europeia para a Protecção de Dados sobre as negociações em curso da União Europeia sobre um Acordo Comercial Anticontrafacção (ACTA).

**Regulamento (UE) n.º 519/2010 da Comissão, de 16 de Junho**

Adopta o programa dos dados estatísticos e dos metadados para os recenseamentos da população e da habitação previstos pelo Regulamento (CE) n.º 763/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho.

**Regulamento (UE) n.º 520/2010 da Comissão, de 16 de Junho**

Altera o Regulamento (CE) n.º 831/2002 no que diz respeito ao acesso a dados confidenciais para fins científicos relativamente aos inquéritos e fontes de dados estatísticos disponíveis.

**E. Direito do Consumidor**

**Posição (UE) n.º 9/2010 do Conselho, de 14 de Abril**

Posição adoptada tendo em vista a adopção de uma Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à indicação do consumo de energia e de outros recursos por parte dos produtos relacionados com a energia, por meio de rotulagem e outras indicações uniformes relativas aos produtos.

**Regulamento (UE) n.º 440/2010 da Comissão, de 21 de Maio**

Regulamento relativo a taxas a pagar à Agência Europeia dos Produtos Químicos nos termos do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas.

**Regulamento (UE) n.º 454/2010 da Comissão, de 26 de Maio**

Regulamento relativo a medidas transitórias ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 767/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos requisitos de rotulagem dos alimentos para animais.

**Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 2 de Abril de 2009, publicada no Jornal Oficial da União Europeia em 27 de Maio de 2010**

Resolução sobre uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a um sistema comunitário de rótulo ecológico.

**Directiva 2010/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Maio de 2010, publicada no Jornal Oficial da União Europeia em 18 de Junho de 2010**

Directiva relativa à indicação do consumo de energia e de outros recursos por parte dos produtos relacionados com a energia, por meio de rotulagem e outras indicações uniformes relativas aos produtos.

**Comunicação da Comissão, de 25 de Junho de 2010**

Comunicação relativa ao n.º 3 do artigo 4.º da Directiva 98/27/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às acções inibitórias em matéria de protecção dos interesses dos consumidores, no que se refere às entidades competentes para intentar uma acção ao abrigo do artigo 2.º desta Directiva.



## CUATRECASAS, GONÇALVES PEREIRA

### CONTACTOS

#### LISBOA

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º) • 1250-160 Lisboa  
Tel. (351) 21 355 3800 • Fax (351) 21 353 2362  
lisboa@gpcb.pt • [www.gpcb.pt](http://www.gpcb.pt)

#### PORTO

Avenida da Boavista, 3265-7º • 4100-137 Porto  
Tel. (351) 22 616 6920 • Fax (351) 22 616 6949  
porto@gpcb.pt • [www.gpcb.pt](http://www.gpcb.pt)

CUATRECASAS, GONÇALVES PEREIRA & ASSOCIADOS, RL  
Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada

---

This Newsletter was prepared by *Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, RL* for information purposes only and should not be understood as a form of advertising. The information provided and the opinions herein expressed are of a general nature and should not, under any circumstances, be a replacement for adequate legal advice for the resolution of specific cases. Therefore Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, RL is not liable for any possible damages caused by its use. The access to the information provided in this newsletter does not imply the establishment of a lawyer client relation or of any other sort of legal relationship. This Newsletter is complimentary and the copy or circulation of the same without previous formal authorization is prohibited.

---